



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMS
CNPJ: 06.554.133/0001-96



CO-FINANCIAMENTO DO ESTADO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 59593-4)	R\$ 7,85	Conforme a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais;
FEBE 74835-8	R\$ 12.347,75	
SIGTV GDN3 72300-2 73674-0 72299-5	R\$ 32,33 R\$ 964,47 R\$ 82,87	- Material para manutenção de veículos, tais como: amortecedores, baterias, borrachas, correias, lâmpadas e lanternas, pastilhas de freio, mangueiras, para-brisa, para-choque, pneus, retrovisores, rolamentos e afins. - Aquisição de alimentos, água, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza para utilização durante a oferta dos serviços nos equipamentos do SUAS - Pagamento de servidores efetivos e temporários que compõem as equipes de referência dos serviços nacionalmente tipificados - Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de reparos e adaptações para acessibilidade do espaço destinado para o acolhimento, sem que ocorra a ampliação do imóvel. (Imóveis públicos apenas) - Contratação de palestrantes e oficineiros para as atividades planejadas em cada serviço socioassistencial Aluguel de automóvel para deslocamento dos usuários e da equipe de referência. - Pagamento de imóveis locados, local onde ocorre o funcionamento exclusivo da oferta dos serviços nacionalmente tipificados. - Pagamento de despesas com - tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água e esgoto, despesas com telefone e internet e afins. - Aquisição de material de expediente tais como: borracha, caderno, caneta, clipe, cola, corretivo, envelope, fita adesiva, grafite, grampo, grampos, lápis, livros de ata, papéis, pastas, régua, tesoura, tintas, toner e afins. - Aquisição de combustíveis e lubrificantes para os automóveis utilizados no deslocamento dos usuários e da equipe de referência

ID: 056161F9FAED4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 048/2025

Marcos Parente-PI, 23 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 131/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Marcos David Rodrigues de Sousa Rocha, CPF 989.803.193-04, para gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município Marcos Parente - PI, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, nos termos da Lei 131/2013.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARCOS PARENTE - PI, em 23 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: CE565E7A8E1C4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI
Av. Sigefredo Pacheco S/N, Centro - CEP 64.140-000, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI
CNPJ 04.877.237/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.877.237/0001-06, com sede na Av. Sigefredo Pacheco, s/n, bairro Centro, CEP: 64.140-000, Nossa Senhora dos Remédios - PI, neste ato representada por sua Presidente, SILVANIA OLIVEIRA SANTOS DE BRITO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, JOSÉ AIRTON DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 2.147.649 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 664.480.503-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Fortes, nº 219, bairro Lourival, CEP: 64.140-000, Nossa Senhora dos Remédios - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VIGIA, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO

2.1 - O CONTRATADO prestará seus serviços junto a Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados,

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMS
CNPJ: 06.554.133/0001-96



VALOR TOTAL:	R\$ 95.953,08
--------------	---------------

Art. 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marcos Parente, 22 de Janeiro de 2025.

Antonia Rufina Guimarães
PRESIDENTE CMAS.